

KADU E BANDA

05 de fevereiro de 2020

À Prefeitura Municipal de Carolina

Proposta de Apresentação Artística conforme detalhado abaixo na programação carnavalesca 2020 da cidade **Carolina/MA**, com duração de **02 (duas)** horas de apresentação.

Item	Descrição	Data da Apresentação	Duração	Valor
01	Show artístico de KADU	24/02/2020 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte)	2 Horas	RS4000
				RS 4000

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Saraiva Cunha Moreira
CARLOS EDUARDO SARAIVA CUNHA MOREIRA
Cantor

Email: carlimcunha@live.com

Telefone (63) 992548892

CONTA: Agencia 0291-7, conta 17649-4.

Folha n° 12
Processo n° 023/2020
Rubrica:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI950928119



Carlos Eduardo S. Cunha Moreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM 1 NACIONAL

REGISTRO GERAL 032925082007-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/05/2016

NOME CARLOS EDUARDO SARAIVA CUNHA MOREIRA

FILIAÇÃO
JOSE MARANHÃO MOREIRA E MARCIANE
SARAIVA CUNHA MOREIRA

NATURALIDADE CAROLINA - MA DATA DE NASCIMENTO 07/09/1992

DOC ORIGEM
NASC. N.20858 FLS.266 LIV.18

CPF 056408403-40

SÃO LUIS-MA P-77

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

EI N°7 116 DE 29/08/83

Folha n° 13
 Processo n° 023/2020
 Rubrica:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS
 312 Sul, Av. LO 05 - CEP 77.021-200 - Palmas - TO
 CNPJ: 25.089.509/0001-83 I.E. 29.031.448-8
 www.brkambiental.com.br/tocantins

FATURA MENSAL DE ÁGUA/ ESGOTO/SERVIÇOS

CDC - CÓDIGO DO CLIENTE 3011155-2	REFERÊNCIA 01/2020	DATA VENCIMENTO 29/01/2020	VALOR A PAGAR - R\$ 59,08
NOME RONEY TEIXEIRA AMORIM			
ENDEREÇO 4 COIMBRA N. 0 - QD 02 LT 13 CASA 01 CONJ. RESIDENCIAL COIMBRA, ARAGUAINA - CEP 77800-000			
TIPO DE FATURAMENTO ÁGUA	CATEGORIAS / ECONOMIAS RES I	TIPO DE CONSUMO FATURADO MEDIDO	
HIDRÔMETRO Y165020938	IDENTIFICAÇÃO 32.0000.411.000.3000.00	CÓDIGO DA FATURA 28382811	

HISTÓRICO DO CONSUMO

	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	MÉDIA
	6	7	9	8	13	15	10
DATA EMISSÃO	23/01/2020		COND. LEIT:				
DATA LEITURA ANTERIOR	21/12/2019		LEITURA ANTERIOR		273		
DATA LEITURA ATUAL	23/01/2020		LEITURA ATUAL		285		
PREV. PRÓX. LEITURA	21/02/2020		CONSUMO RESIDUAL		0		
DIAS DE CONSUMO	33		CONSUMO MEDIDO		12		
MEDIA	10		CONSUMO FATURADO		12		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO AGUA	57,43	MULTA-R. 12/2019	1,55
JURO ATRASO-R. 12/2019	0,10		

VALOR TOTAL 59,08

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$5,32 (9,25%) CONFORME LEI 12.741/12
 ESCR. ATENDIMENTO: Av. Cônego João Lima n° 470 - Centro (funciona no
 Em caso de dúvidas sobre cobrança, ressarcimentos
 ou negociações, ligue para o 0800 6440 195

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS NO VERSO (ATENDIMENTO AO DECRETO 5.440/2005)

PARÂMETROS	Nº ANÁLISES REALIZADAS	AMOSTRAS QUE ATENDEM A LEGISLAÇÃO	TURBIDEZ - MÉDIA MENSAL (nt)
TURBIDEZ	10	10	0,75
CLORO RESIDUAL LIVRE	10	10	TURBIDEZ - VALOR MÁXIMO ENCONTRADO (nt)
COLIFORMES TOTAIS	10	10	
CONTAGEM BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS	2	2	0,94
pH	0	0	CLORO RESIDUAL LIVRE MÉDIA MENSAL (mg/L)
COR APARENTE	5	5	
ESCHERICHIA COLI	10	10	0,77
FLUORETO	0	0	CLORO RESIDUAL LIVRE VALOR MÍNIMO ENCONTRADO (mg/L)
	0	0	
			0,70

828000000001 590801072023 001290130113 155202001060



28382811

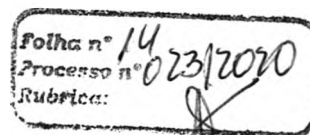


CDC - CÓDIGO DO CLIENTE	3011155-2	VALOR A PAGAR - R\$	59,08
REFERÊNCIA	01/2020	DATA VENCIMENTO	29/01/2020

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS EDUARDO SARAIVA CUNHA MOREIRA
CPF: 056.408.403-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:14 do dia 07/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2020.

Código de controle da certidão: **2407.0ED3.7AAA.5C39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha n°	15	de	1
Processo n°	023/2020		
Rubrica:			

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS EDUARDO SARAIVA CUNHA MOREIRA

CPF: 056.408.403-40

Certidão n°: 3676372/2020

Expedição: 07/02/2020, às 10:20:18

Validade: 04/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS EDUARDO SARAIVA CUNHA MOREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **056.408.403-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE KADU E BANDA

CONTRATANTE: LEONARDO FERNANDES DE LIMA. Carteira de Identidade n° 5120466, C.P.F N° 020444601-57. Cidade ARAGUAINA no Estado TOCANTINS.

CONTRATADO: CARLOS EDUARDO SARAIVA CUNHA MOREIRA, Carteira de Identidade n° 032925082007-5, C.P.F. n° 056.408.403-40, Cidade ARAGUAINA no Estado TOCANTINS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical de Banda, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda **KADU**, neste ato representada por seu empresário, o **CONTRATADO**, ao público presente no **LÁ FONTANA RESTAURANTE E PIZZARIA**, situada à Rua **APARECIDA n° 293**, bairro **SÃO JOÃO**, Cep. **77807-110**, na cidade de **ARAGUAINA**, no Estado **TOCANTINS**, no dia **09/11/2019**, às **21:00** horas.

DA DURAÇÃO DO SHOW

2. O show terá duração de **3(três)** horas, com início às **21:00(vinte e uma)** horas e com intervalos de 15 minutos a cada 45 minutos de apresentação ininterrupta.
3. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATADO**.

DO REPERTÓRIO

4. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, ficando impossibilitada à **CONTRATANTE** opor-se à escolha das músicas, podendo somente a **CONTRATANTE** dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**.

DOS EQUIPAMENTOS

5. O **CONTRATADO** fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a **CONTRATANTE** a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos, são elas: **VIOLÃO, GUITARRA, TECLADO, BATERIA (LOCAL AREJADO LONGE DE UMIDADE, CALOR, CRIANÇAS E QUALQUER OUTRA CONDIÇÃO QUE COMPROMETA APRESENTAÇÃO E EQUIPAMENTO)**

DAS DESPESAS

Folha n° 17
Processo n° 023/2020
Rubrica:

6. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.
7. Diante da necessidade de viagem da Banda **KADU** e do **CONTRATADO** para a apresentação do show, ficam as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade da **CONTRATANTE**.

DA CONSUMAÇÃO

8. A consumação do **CONTRATADO** e da banda durante o show correrá por conta da **CONTRATANTE**, até o limite de **RS 200,00(cem reais)**.
Caso consumam valor superior ao estipulado, correrá por conta do **CONTRATADO**.

DAS CONDIÇÕES

9. A **CONTRATANTE** compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.
10. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO


11. A **CONTRATANTE** se compromete a pagar a quantia de **RS 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) a ser pago um dia antes da apresentação.

VEDAÇÕES

12. O **CONTRATADO** se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando a máxima segurança do público.

DA RESCISÃO

13. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.
14. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

Folha n° 18
Processo n° 013/2020
Rubrica: 

DA MULTA

15. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de **RS 1.000,00** (mil reais).

DO FORO

16. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de **ARAGUAINA-TO**.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Local e data: 09/11/2019, Araguaína-TO

CONTRATANTE

CONTRATADO 

TESTEMUNHAS:

Nota: Este contrato rege-se pelo disposto nos artigos 593 a 609 do Novo Código Civil.

05
OUTUBRO
SEXTA-FEIRA



CAROLINA - MA

BAILÃO Solidário



GLEIDISON
TAVARES

COUVERT ARTÍSTICO: R\$ 5,00 (OU MAIS) OU BRINQUEDOS
EM PROL DA ARRECADAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIR
NO DIA DAS CRIANÇAS

Folha n.º 19
Processo n.º 023/2020
Rubrica:



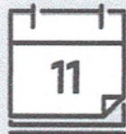
CORUJÃO

CONVENIÊNCIA & AIRSOFT

INAUGURAÇÃO



Folha n° 20
Processo n° 023/2020
Rubrica:



11 / OUTUBRO
SEXTA



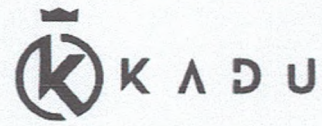
A PARTIR DAS

18h



MONTE SUA EQUIPE
E VENHA JOGAR
AIRSOFT

- ✓ PARTIDAS COM 6 PESSOAS NO MÁXIMO
- ✓ VOCÊ PODE MONTAR SUA EQUIPE COM ATÉ 3 PESSOAL E DESAFIAR OUTRA EQUIPE
- ✓ RESERVE SEU HORÁRIO PELO INSTAGRAM



  / CORUJAOCAROLINA



AV. FREDERICO MARTINS Nº 377

(EM FRENTE AO OLAVÃO)

7:55

2019.2

Calourada

zoovet

É hoje bebê ..

23 AGOSTO
SEXTA-FEIRA

MOREIRA

KHAYO VERAS

KADU

PARTIR DAS 20 HORAS
OPEN BAR
ATÉ DURAR O ESTOQUE

20 DE AGO DE 2019

LOCAL: Espaço Moreira Eventos

ENTRADA R\$ 15 - EMVZ R\$ 10 CALOURO ENTRADA FREE

R. dos Comercários, 134-264 - Jardim Mansoes Palmeiras, Araguaína - TO

ORGANIZAÇÃO

APOIO

Folha n° 21
Processo n° 023/2020
Rubrica: